



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 62/89

Autoriza a abertura de créditos suplementares.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Com os recursos do excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares na quantia de NCz\$40.000,00 (quarenta mil cruzados novos) para reforço das dotações orçamentárias seguintes:

0770 - Secretaria Municipal de Saúde e Assist. Social

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos de que trata o art. 1º serão aplicados, exclusivamente, no fornecimento de alimentação às pessoas carentes, de acordo com programação estabelecida pelo Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de novembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal